

CAMPONESES ATINGIDOS PELA GUERRILHA DO ARAGUAIA: OS LIMITES INSTITUCIONAIS DA COMISSÃO DE ANISTIA**PEASANT ACHIEVED BY GUERRILHA DO ARAGUAIA: THE INSTITUTIONAL LIMITS OF THE AMNESTY COMMISSION**César Alessandro Sagrillo Figueiredo¹
Irene Gomes²

Resumo: O maior problema enfrentado por aqueles que passaram pelo ditadura civil-militar, requerendo atualmente a declaração da condição de anistiado político, seria a apresentação de provas quanto aos prejuízos alegados. No caso específico da Guerrilha do Araguaia (1972-1975), a comprovação dos fatos torna-se ainda mais difícil, uma vez que todo o evento ocorrido permaneceu na obscuridade até o final da década de 70 por imposição do arbítrio ditatorial, vindo a ter uma maior reverberação somente a partir dos anos 80, tais dificuldades, conseqüentemente, prejudicam a materialidade das provas nos processos. A partir do exposto, possuímos como objetivo principal examinar a tentativa de construção de provas para fins de declaração da condição de anistiado político e reparação econômica às vítimas camponesas durante a Guerrilha do Araguaia junto a Comissão de Anistia. Para efeitos metodológicos tratar-se-á de um trabalho qualitativo que visa uma revisão bibliográfica e histórico dos fatos ocorridos, bem como trabalho de campo e entrevistas com os camponeses. Como resultado de pesquisa, constatamos a grande dificuldade dos moradores da região na construção da materialidade das provas, igualmente as dificuldades em face da inoperância do Estado.

Palavras-chave: Guerrilha do Araguaia. Camponeses. Comissão de Anistia.

Abstract: The biggest problem faced by those who went through the civil-military dictatorship, currently requiring the declaration of the condition of political amnesty, would be the presentation of evidence regarding the alleged damages. In the specific case of the Guerrilha do Araguaia (1972-1975), proving the facts becomes even more difficult, since the whole event that took place remained in obscurity until the end of the 70s due to the imposition of dictatorial arbitration, having a greater reverberation only after the 1980s, such difficulties, consequently, impair the materiality of the evidence in the proceedings. Based on the above, we

¹ Professor Adjunto II em Ciência Política – Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal de Tocantins (UFT). Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pós-Doutor PPG Letras da UFT. Líder do Grupo de Pesquisa Violência e Estado. E-mail: cesarpolitika@gmail.com

² Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa (1996). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil, Constitucional e Direitos Humanos. Atua com anistia política (Art. 8o dos ADCTs da CF88, Lei 10.559-02, Lei 6684-79), representou anistiandos, anistiados e associações do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, São Paulo, Distrito Federal e hoje trabalha com camponeses e ex combatentes oriundos da denominada Guerrilha do Araguaia e Batalha dos Perdidos, nos estados do Tocantins e Pará. E-mail: ireneanistia@gmail.com

have as main objective to examine the attempt to build evidence for the purpose of declaring the condition of political amnesty and economic reparation to peasant victims during the Guerrilha do Araguaia before the Amnesty Commission. For methodological purposes, it will be a qualitative work that aims at a bibliographic and historical review of the facts that occurred, as well as fieldwork and interviews with the peasants. As a result of research, we found the great difficulty of the residents of the region in the construction of the materiality of the evidence, as well as the difficulties in the face of the inoperability of the State.

Keywords: Guerrilha do Araguaia. Peasants. Amnesty Commission.

Introdução

Para compreendermos o longo percurso da Anistia, bem como os direitos adquiridos pelos oponentes, perseguidos e vítimas da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985), torna-se necessário o entendimento que existe um gradiente de leis e disposições constitucionais a ela atrelados. Estas leis vão desde o momento do processo da Anistia política de 1979 com a Lei 6.683 (BRASIL, 1979) até, mais recentemente, com a criação da Lei 10.559 (BRASIL, 2002), que definiu procedimentos acerca dos casos de requerimentos de indultos e respectivas reparações econômicas.

A Lei 10.559 abarca como marco temporal o período entre 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988, a fim de declarar como anistiados os cidadãos que foram vítimas do arbítrio do Estado via perseguição comprovadamente político ideológica com prejuízos diretos ou reflexos nas atividades laborais. Igualmente, por força da Lei, institui uma Comissão de Anistia (CA), que exige para a construção do requerimento que a vítima apresente as provas relativas às perseguições exclusivamente políticas, assim como os prejuízos alegados, para que possa declarar a condição de anistiado e solicitar, portanto, a reparação pecuniária prevista em lei. Essa legislação possibilita que a própria CA busque nos órgãos competentes as informações que entenda como necessárias. De acordo com a redação atualizada a partir de 2019³:

³A Lei Nº 10.559 fora criada no segundo governo de Fernando Henrique Cardoso, em 13 de novembro de 2002, no âmbito da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), que possuía status de ministério. Em tempo, a atual redação, de acordo com a Lei Nº 13.844, foi estabelecida no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que foi criado em 2019 no governo de Jair Bolsonaro.

Art. 12. Fica criada, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Comissão de Anistia, com a finalidade de examinar os requerimentos referidos no art. 10 desta Lei e de assessorar o Ministro de Estado em suas decisões [...]

§ 3º Para os fins desta Lei, a Comissão de Anistia **poderá** realizar diligências, requerer informações e documentos, ouvir testemunhas e emitir pareceres técnicos com o objetivo de instruir os processos e requerimentos, bem como arbitrar, com base nas provas obtidas, o valor das indenizações previstas nos arts. 4º e 5º nos casos que não for possível identificar o tempo exato de punição do interessado⁴.

Quanto as violações de Estado produzidas no espaço urbano, sobretudo os vinculados a cargos eletivos, funcionalismo público e empresas estatais, há uma série de documentos disponíveis no âmbito das Secretarias de Segurança Pública estaduais, Arquivo Público Nacional, bem como na Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), em virtude de ser tributária do espólio documental do Serviço Nacional de Informações (SNI). Realçamos ainda a existência de um conjunto documental disponível nos tribunais e demais órgãos governamentais, via certidões, declarações e cópias dos documentos de registro da época dos fatos.

Porém, referente ao âmbito rural, há uma imensa lacuna em face da invisibilidade dos crimes e da violência perpetrada pelo Estado. Talvez, uma das justificativas dessa obscuridade, além da distância geográfica que prejudica o acesso físico e as informações, também há o fato das vítimas e os familiares não possuírem as vias legais para a efetivação dos meios para as denúncias, ocasionando que as reparações fiquem paralisadas *ad infinitum*. Igualmente, pesa muito fortemente, o medo que ainda paira sobre os moradores onde houve conflitos rurais e, especialmente, a falta de instâncias organizadas da sociedade civil que os ampare, visto que ainda residem em áreas remotas e desprovidas da presença mínima do Estado.

⁴Grifamos no excerto a palavra escolhida pelo legislador “poderá”, indicando a possibilidade que a própria CA possui a iniciativa de buscar informações para a complementação dos requerimentos de anistia, no entanto, não estabelece ou orienta as situações passíveis dessa ação. Fica, portanto, a total critério e entendimento da CA a identificação da motivação para a busca de quaisquer documentos, inclusive aqueles que somente ela pode solicitar e obter respostas mais ágeis. Em suma, o próprio Poder Executivo, que cometeu atos de exceção no passado, tornar-se, no presente, a instituição incumbida de agir para a solução dos requerimentos que pedem o reconhecimento desses atos arbitrários.

Mediante exposto, nosso objeto se detém nos camponeses que foram vítimas da violência do Estado durante o transcurso da Guerrilha do Araguaia (1972-1975), conflito armado ocorrido entre os militantes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e as forças armadas, no Norte do atual estado do Tocantins e Sudoeste do Pará. Portanto, em vista da excepcionalidade do conflito ter ocorrido durante um período de Estado de exceção, torna-se, conseqüentemente, um fator extremamente complicado para as vítimas camponesas encontrarem provas disponíveis pelas vias públicas, a fim de construção e encaminhamento dos requerimentos junto a Comissão de Anistia.

A partir deste enunciado, o presente artigo possui como objetivo principal examinar a tentativa de construção de provas para fins da declaração da anistia e reparação pecuniária às vítimas camponesas durante a Guerrilha do Araguaia. Ou seja, o trabalho é focado especificamente nesse grupo, justamente pelo fato das inúmeras dificuldades que esses camponeses possuem para conseguirem o requerimento jurídico e entrarem com ação junto ao Estado, a fim de pleitear a sua condição de anistiado político e reparações decorrentes.

Para efetivar o objetivo proposto, buscaremos refinar o artigo em duas etapas, quais sejam: 1) num primeiro momento, propomos uma mirada no que foi o evento da Guerrilha do Araguaia, mais detidamente acerca das ações militares e a violência perpetrada; e, 2) num segundo momento, abordaremos acerca da invisibilidade camponesa na luta pelas reparações e a paralisia institucional do Estado no sentido de prestar informações que subsidiem as ações, mesmo com toda a bibliografia produzida, acervo documental e oitivas encaminhadas para a Comissão de Anistia.

Para efeitos metodológicos tratar-se-á de um trabalho qualitativo que visa uma revisão bibliográfica e reconstituição histórica dos fatos ocorridos. Quanto ao material bibliográfico foram utilizada uma literatura que versa sobre o tema, inclusive, o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Ainda, torna-se pertinente informar que foram empreendidas pesquisas⁵ na região do Araguaia, especialmente entre os

⁵ A **Primeira Fase** de contato com a região do Araguaia aconteceu no ano de 2004, em Xambioá-TO, ocasião em que foram ouvidos cerca de 40 camponeses e foram iniciados os trabalhos de acompanhamento jurídicos com os pedidos da declaração da condição de anistiados políticos para

anos de 2014 a 2020, respectivamente nos municípios de Marabá, São Domingos do Araguaia, Palestina do Pará, São Geraldo do Araguaia, assim como no Tocantins, no município de Xambioá e seu entorno, com vista a produzir entrevistas com os camponeses que foram afetados pelas Forças Armadas e solicitam, no presente momento, as providências legais de Anistia inclusas nas Leis.

A Guerrilha do Araguaia: o saldo deletério das ações militares

A região do Araguaia, no Norte do atual estado do Tocantins e no Sul do Pará, fora escolhida pela direção do PCdoB para ser o palco da luta estratégica contra a ditadura civil-militar. Era um local de complicado acesso, no meio da Floresta Amazônica, o que tornava ainda mais difícil para os militantes serem descobertos. Ainda, era um lugar composto por um movimento contínuo de trabalhadores rurais, zona de grilagem de terra e conflitos agrários; com um grande atraso, tanto econômico quanto cultural em relação aos grandes centros urbanos, além de contar com riquezas naturais oriundas do extrativismo, fauna e flora, rios navegáveis e grande fonte de minério. Ou seja, seria o lócus ideal para fomentar um conflito e buscar uma insurreição armada (PORTELA, 1980).

A partir do ano de 1967 começaram a chegar na região do Araguaia os primeiros militantes do PC do B, o que sucedeu até o ano de 1972. De acordo com relatório da

camponeses atingidos pela nominada Guerrilha do Araguaia, a partir de um trabalho inicial como representação jurídica desse grupo.

A partir de 2014 se inicia uma **Segunda Fase**, em conjunto com as associações, mantendo um trabalho jurídico em parceria com a Associação dos Torturados pela Guerrilha do Araguaia (ATGA) e a Associação dos ex-combatentes da Guerrilha do Araguaia, parceria essa que perdurou até o início do ano de 2016. No entanto, independentemente, as atividades de pesquisa tiveram prosseguimento até os dias atuais, ocorrendo as visitas em diversos locais com a promoção das oitivas diretas. Cronologicamente, entre os anos de 2016 a 2018, foi estabelecido um aprofundamento das pesquisas de campo e depoimentos colhidos, ocorrendo o seguinte percurso e acompanhamento jurídico com vistas aos encaminhamentos legais à CA: total de aproximadamente 700 depoimentos divididos em a) 500 produzidos com vistas a acompanhamento jurídico (Camponeses e ex combatentes na Guerrilha do Araguaia); e, b) 200 produzidos em conjunto, voluntariamente, com a Comissão Estadual da Verdade do Pará.

Posteriormente, entre os anos de 2018 e 2020, foram ouvidas numa **Terceira Fase**, sem vínculo institucional, aproximadamente, mais 300 camponeses cujas as oitivas foram formatadas como Escrituras Públicas Declaratórias. Assim, o total geral de oitivas é em torno de 1000 pessoas que depuseram. Nessa última fase foram produzidas Escrituras Públicas Declaratórias registradas no cartório municipal, sendo que nesse bloco há oitivas de mais 200 camponeses atingidos também pela Batalha dos Perdidos/PA.

Comissão Nacional da Verdade (CNV) houve um número de militantes entre 67 a 73 indivíduos, divididos em grupos e baseados em 3 destacamentos com localidades diferentes, dentro dessa macro região. Mediante instrução partidária, objetivo primeiro era o de se integrarem aos costumes e povo local, sem dizerem qual a razão da sua presença, ou seja, seriam apenas migrantes como tantos outros, apesar das diversidades da tipologia física, fato este que chamava a atenção dos moradores locais. Objetivavam, como estratégia final, o envolvimento da população local para a construção de uma sublevação rural com bases comunistas, a fim de confrontar o governo ditatorial do período a partir de um conflito armado no campo, de acordo com as diretrizes políticas maoístas do PCdoB naquele período.

O Partido Comunista do Brasil (PC do B), desenvolveu táticas específicas à construção da luta armada: 1) Afastou-se das ações urbanas; 2) manteve militantes em ações de pequena expressão para que continuasse a ser visto, no entanto; e, 3) dispendeu todos os esforços partidários para a construção de atividade armada no interior do Estado.

O PC do B pôde, em suma, concentrar recursos humanos e materiais na estruturação de sua base guerrilheira, no que resolveu extraordinária capacidade organizativa. A partir de 1967, fixou-se à margem esquerda do Rio Araguaia, no Sul do Pará, um grupo de militantes com treinamento na China: [...]. Paulatinamente, sobretudo a partir de 1970, chegaram outros militantes e o total atingiu 69, dispersos ao longo de um arco estendido de Xambioá até Marabá” (GORENDER, 1988, p. 263).

Em virtude dos modos diferenciados dos militantes comunistas, construíam um discreto, mas efetivo, proselitismo social com vista a construir uma real base de apoio. Nesse percurso, os militantes comunistas foram cobrindo espaços onde faltavam o trabalho efetivo do Estado, por exemplo, com educação, saúde e outros serviços. Justamente por esse empenho, foram considerados de excepcional valia para a carente população local, sendo rapidamente incorporados e bem vistos pela comunidade camponesa.

Porém, as forças militares e de monitoramento nacional estavam à espreita em decorrência dos conflitos já ocorridos, uma década antes, nos municípios de Trombas e Formoso, no estado de Goiás. Havia, portanto, a manutenção constante dos serviços de informações, mantendo esforços a fim de capturar os resquícios desse movimento que estivessem dispersos, assim como identificar, sistematicamente, possíveis núcleos de subversão no âmbito rural que porventura eclodisse.

Essa rede de monitoramento nacional torna-se bem mais vigorosa a partir do Golpe de 1964, com o fomento dos centros integrados de inteligência das Forças Armadas e, a partir dessas ações combinadas, no início dos anos 70 começaram a chegar na região do Bico do Papagaio (TO) agentes do Estado, justamente, em virtude de rumores da continuidade de foco armado e da possibilidade de instalação de áreas estratégicas rurais, fomentadas pelas organizações guerrilheiras urbanas, informações que sempre eram extraídas sob torturas (CHACEL, 2012).

Nos anos de 1970 e 1971, as Forças Armadas estiveram em vários municípios do Maranhão e no Norte do antigo estado de Goiás, mais precisamente no Bico do Papagaio, numa primeira ação denominada de Operação Mesopotâmia (IDEM, 2012). Mais adiante, em abril de 1972, chegaram, mediante investigação, nas regiões onde estavam instalados os militantes do PC do B, como Porto Franco no Maranhão, Xambioá no antigo estado de Goiás e alguns povoados ribeirinhos no Sudeste do Pará. Essa ação investigativa militar se mostrou com sucesso e possibilitou o reconhecimento da área averiguada, podendo, assim, constatar a existência da preparação e da tentativa de implementação de Guerrilha no Norte do Brasil pelo PCdoB. Realçamos, contudo, que as ações repressivas do governo tiveram início antes que o objetivo dos militantes pudesse ser colocado em prática, visto que descobriram os comunistas ainda no início das preparações e da formação política à luta, ainda embrionária, junto à comunidade local, ou seja, ainda sem um vigoroso treinamento militar tanto dos militantes quanto dos camponeses.

Retomando acerca das ações militares, destacamos que entre os anos de 1971 a 1974 ocorreram constantes manobras militares e operações das forças armadas em toda a região, visando o desbaratamento de focos rurais e o aniquilamento da

Guerrilha, sendo que no ano de 1975 houve a operação final, denominada “Operação Limpeza”. Mesmo as forças militares considerando o ano de 1975 como o encerramento formal da Guerrilha do Araguaia, as Forças Armadas permaneceram no local de forma ininterrupta, uma vez que os agentes dos serviços de segurança nacional e militares possuíam um objetivo claro: 1) monitorar a região e noticiar qualquer indício de mobilização para uma possível nova insurreição, assim como, 2) a manutenção de um trabalho contínuo para impor medo na população local, mediante coação sistemática das forças de segurança na região a fim de não divulgarem os crimes cometidos e tampouco revelarem o local de sepultamento dos corpos dos guerrilheiros comunistas que tornaram-se desaparecidos políticos (REINA, 2019).

A permanência direta ou indireta durou até meados dos anos 2000, de forma ostensiva. Reiteradamente havia advertências cobrando dos camponeses o silêncio, especialmente, para aqueles que foram acuados a participarem de forma direta em várias operações militares na mata, por exemplo, na condição de guias ou mateiros, situação de trabalho forçado que colocam os próprios camponeses na linha de frente durante o processo de conflito. No intuito de sintetizar as informações e campanhas militares sobre os fatos enunciados, abaixo segue uma síntese com os principais acontecimentos e as respectivas datas.

Quadro 1 – Síntese das ações militares na região da Guerrilha do Araguaia

Data	Fato
Janeiro de 1970	Construção do Batalhão de Infantaria de Selva em Marabá/PA
Outubro de 1970	Classificação de Marabá como Área de Segurança Nacional
1970	Operação Carajás
1971	Descoberta dos primeiros indícios dos militantes do PCdoB na região.
1971	Operação Mesopotâmia
1972	Descoberta efetiva dos guerrilheiros na região do Araguaia
Abril, a junho de 1972	Operação de informações e primeira campanha
Setembro de 1972	Operação Papagaio
Mai a outubro de 1973	Operação Sucuri
Outubro de 1973 a 1974	Operação Marajoara

1974 ao final de 1975	Operação Limpeza
1976 a 1980	Guerra dos Perdidos ou Segunda Guerra ou Guerra que Veio Depois
1979	Lei de anistia 6.683, de 28 de agosto
1989	Marabá/PA deixa de ser Área de Segurança Nacional.
2001	MPF encontra base de informações do exército na região.
Até os dias atuais	Monitoramento e ameaças constantes de agentes do governo sobre camponeses.

Fonte: Elaboração do autor a partir de FIGUEIREDO (2005), CAMPOS FILHO (2012), GORENDER, (2014), MORAIS e SILVA, (2005) e Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (2014)

Torna-se importante registrar, que a população campesina era composta por migrantes de vários estados do Brasil, especialmente oriundos do Nordeste. Dessa forma, os camponeses estavam na região com o singelo objetivo de erguerem suas casas, trabalharem seu sustento e na lida diária pela sobrevivência, num local totalmente inóspito, onde não havia estradas, energia elétrica e os caminhos eram abertos na mata junto aos leitos dos rios. Em síntese, até a eclosão da Guerrilha, as preocupações campesinas se restringiam ao sustento da sua família, suas roças e o trato com os animais domésticos, sendo que os maiores inimigos eram as doenças que não conseguiam tratar, justamente em face da ausência do Estado nas necessidades mais básicas na saúde da população.

A chegada dos militantes do PC do B, de forma repentina, quebra um pouco essa lógica e chama a atenção imediata dos moradores, exatamente em virtude do biotipo diferenciado, da forma de falar, do modo de tratar a população local e, sobretudo, dos serviços que prestavam para aos camponeses⁶: ganham de imediato a simpatia dos moradores locais. Torna-se pertinente enfatizar que os camponeses nunca tiveram conhecimento da real motivação desse grupo naquela região, haja visto que se silenciavam ante suas respostas quanto aos objetivos puramente camponeses,

⁶ Muitos dos militantes do PC do B tinham formação médica, como foi o caso do conhecido e admirado pela população, Dr. João Carlos Haas Sobrinho, assim como a enfermeira Luiza Garlippe. Mediante entrevista, registra-se pelos moradores que fizeram inúmeros partos na região, distribuíram medicamentos para malária, febre, vermes, bem como prestaram orientações quanto a saúde e estavam sempre presentes quando solicitados, dispendo de ajuda para o trato dos casos de doenças tropicais.

igualmente, calavam sobre os objetivos e da tentativa de implantação da Guerrilha na região do Araguaia.

Ou seja, os camponeses somente tomaram conhecimento do verdadeiro objetivo quando surgiram os primeiros militares, ainda assim, contudo, não compreendiam exatamente qual era o crime por eles praticado, assim como o porquê de se tornavam perseguidos, presos, torturados e, finalmente, mortos. Na obra de Romualdo Pessoa Campos Filho, *Guerrilha do Araguaia: A esquerda em armas* (2012, p. 128), esse dado é exposto com muita precisão:

De qualquer forma, esse trabalho mal iniciado foi interrompido com o começo da Guerrilha, em abril de 1972. As massas camponesas, em decorrência disso, com poucas exceções, ficaram inseridas num movimento de grandes proporções políticas e militares, sem ter noção, até aquele momento preciso, do que estava acontecendo. Desconheciam, portanto, qualquer motivo que justificasse a presença de um número tão grande de soldados na região. Sequer podiam entender porque eram chamados de terroristas e subversivos pessoas que mereciam deles alta consideração.

Os camponeses desconheciam o significado ou a existência das palavras como terrorista, comunista, democracia, ditadura do proletariado ou mesmo ditadura civil-militar, igualmente qualquer outro termo que enfocasse o *ethos* dos militantes do PCdoB. Conforme evidenciado, viviam da terra em sustento próprio da suas famílias e estavam inseridos numa localidade onde o Estado era ausente das suas necessidades básicas, portanto, não tinham acesso mínimo à informação sobre o que acontecia no país e demais gramáticas da esquerda, a fim de poderem compreender minimamente do que se tratava a investida da operação militar em curso na região. Como exemplo da falta de compreensão e da precariedade vivida naquele lugar, é relevante destacar o fato que a maioria não possuía nem certidão de nascimento, sendo que tiveram esse documento legal somente com a chegada, pela força, do Estado naquele lócus, justamente pela necessidade imperiosa de identificar os moradores, em virtude do que o espaço todo se transformou numa violenta zona de conflito.

Nesse percurso, a partir chegada das Forças Armadas, os militantes do PC do B tiveram que buscar refúgio dentro da mata fechada, com vistas a sua sobrevivência e

para fugir da exaltação implacável da corporação militar, uma vez que foram sentenciados a morte pelo alto escalão das forças armadas: nada deveria ser veiculado pela imprensa e a Guerrilha não deveria existir, conseqüentemente, todos deveriam ser executados, mortos e tornar-se-iam desaparecidos políticos (REINA, 2019).

As ações militares empreendidas, igualmente visavam perseguir, prender e torturar os camponeses sob a acusação, ou mesmo suspeita, de que porventura compartilhavam dos mesmos ideais, pois os militares suspeitavam que moradores davam apoio às ações subversivas dos comunistas, fato que possuía um fundo mínimo de verdade. Somente após primeiras incursões as Forças Armadas entenderam que a população local não conhecia realmente os objetivos políticos, entretanto, mesmo assim, não abrandaram a violência e os atos de lesa-humanidade como as torturas praticadas na população local. As constantes torturas se generalizaram e esse instrumento foi utilizado sistematicamente como arma de guerra, sobretudo com o intuito de cortar qualquer ligação com a Guerrilha.

Tais ações ficam claramente exemplificadas, quando identificamos, via pesquisa realizada na região do Araguaia e com os depoimentos colhidos dos camponeses durante as oitivas, que estes eram retirados de suas terras, tendo suas casas e plantações destruídas, exatamente para que os guerrilheiros não tivessem abrigo ou alimentos ao longo dos conflitos que perdurariam por anos. Em muitos casos, dependendo do objetivo e do local da manobra militar, os camponeses eram mantidos presos dentro de suas residências - impedidos de saírem para colher alimentos, caçar, pescar e plantar, pois permaneciam como reféns, melhor dito, como iscas em face que sua área de terra estar cheia de militares - aguardando a chegada dos militantes comunistas a fim de efetivarem os confrontos armados.

Essa situação de opressão se generalizava para toda família, uma vez que muitas esposas eram expulsas das suas terras juntamente com os seus maridos presos, que já tinham sido cooptados como mateiros no trabalho forçado na mata. Com o objetivo de acompanhar os cônjuges, carregavam consigo os seus filhos para as Bases Militares ou locais que as margeavam, onde já se encontravam seus esposos mantidos presos e a

disposição das manobras militares. Assim, explicitam que para poderem ficar no mesmo local eram obrigadas a trabalhar na cozinha, na limpeza, contudo, sem nada receber. Ainda, mediante depoimentos, salientam que a fim de manter um mínimo para poderem sobreviver e permanecerem com suas famílias, muito camponeses convocados levantavam barracas cobertas de palha, junto as bases militares durante o serviço forçado.

Em virtude das duras ações militares e da opressão, a população local continuava a ter os militantes do PC do B como um povo muito educado e prestativo, diferentemente dos militares. Desta forma, não entendiam por que havia a nomeação dos militantes como terroristas, uma vez que quem estava promovendo a opressão era a própria corporação armada. Conforme entrevistas, muitos afirmavam que, realmente, quem propagava o terror era o exército, portanto, eles é quem eram e deveriam ser denominados como terroristas. De acordo Krsticevic e Affonso (2011, p. 361).

A maioria das operações promoveu intimidação e agressão aos camponeses moradores da região. Toda a população, envolvida ou não com os militantes, que vivia no entorno de onde se encontravam os destacamentos da guerrilha, sofreu ações violentas, massivas e ilegais perpetradas pelos militares. A primeira operação que envolveu um número considerável de agentes militares prendeu todos os homens maiores de idade das comunidades da região, aproximadamente 400 camponeses, submetendo-os a torturas, maus tratos e tratamentos cruéis e degradantes. Ficaram por meses coletivamente detidos, sofrendo castigos coletivos intimidatórios e humilhantes que antecediam os interrogatórios individuais. Todos eram suspeitos de colaborar com os militantes do PC do B e, eram tratados como inimigos rendidos.

Embora haja farta documentação bibliográfica sobre o tema, evidenciado acerca dos prejuízos causados aos camponeses em face da ação militar desmedida, o sistema de julgamentos administrativo, via Comissão de Anistia, instalado no presente momento no Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos, exige, contudo, que sejam apresentadas provas individuais e específicas sobre a perda das plantações, das casas queimadas, da prisão domiciliar, entre tantos outros sinistros gravosos ocorridos na região.

Nesse percurso, o executivo nacional cobra dados e documentos probatórios, os quais foram produzidos de maneira criminosa pela mesma instituição na ocasião dos fatos durante os anos 1970. Portanto, inacessíveis para as vítimas que ora argumentam solicitando anistias e reparações pecuniárias. Esse mecanismo legal torna, por conseguinte, extremamente deficitária a efetivação dos trâmites de recursos junto as várias modalidades e das instâncias legais, assim como o efetivo requerimento às indenizações dos camponeses no âmbito da Comissão de Anistia.

Diálogo entre as vítimas, fontes e pesquisas: rastros de memórias e dores impagáveis

Conforme evidenciado pela literatura percorrida, torna-se possível um diálogo muito forte dos dados coletados com os crimes causados pela corporação militar no advento da Guerrilha do Araguaia. Evidenciando essas conexões a partir das fontes bibliográficas e da pesquisa de campo, igualmente com as entrevistas dos camponeses atingidos, buscamos, portanto, a compreensão de como pode ser possível a construção das provas, dentro do que o ordenamento legal considera como elemento probatório para encaminhamento das ações de Anistia.

Nesse sentido, mesmo com o silenciamento dos fatos e dos crimes ocorridos pelo Estado, dialogamos a partir das diversas leituras que dizem respeito à possibilidade de geração de provas, ou seja, justamente em face da debilidade e da materialidade das provas ocultadas pela corporação militar, melhor dito, da não revelação dos arquivos e dos testemunhos oficiais. Assim, ancoramos nosso estudo para a análise dos requerimentos de anistia e reparações junto a Comissão de Anistia, além dos testemunhos dos camponeses também na ampla bibliografia utilizada que serve como fonte, tanto pelo aporte produzido pela academia quanto pela Comissão Nacional da Verdade.

Nesse sentido, para a construção e análise desse artigo, devemos evidenciar o forte peso do testemunho e da oralidade elaborada pelos camponeses sobre os fatos ocorridos, depoimentos que necessitam, via de regra, de um interlocutor letrado e egresso do mundo acadêmico, a fim de fazer a captura dos testemunhos e dos dramas

vividos durante o percurso da Guerrilha do Araguaia, assim como efetivar as denúncias de coações que se mantêm ininterruptamente ao longo dos anos.

Ainda, dentro desse processo extremamente sensível de construir narrativas, chama especial atenção às dificuldades na reconstrução da memória e da verdade, em virtude das inúmeras lacunas nas lembranças dos personagens advindos dos traumas, sobretudo dos silêncios forçados que se impõem mais gravosamente com os dramas vividos (POLLACK, 1989). Nesse sentido, a memória atual do vivido se constitui do conjunto das lembranças dos fatos, muitas vezes, como reflexo das marcas e das cicatrizes que persistem. Justamente por isso nos ancoramos em HALBWACHS (2006) para a análise, em que o autor denomina como memória coletiva:

[...] para que a nossa memória se aproveite da memória dos outros, não basta que estes nos apresentem seus testemunhos: também é preciso que ela não tenha deixado de concordar com as memórias deles e que existam muitos pontos de contato entre uma e outras para que a lembrança que nos fazem recordar venha a ser constituída sobre uma base comum (HALBWACHS, 2006, p. 39).

Além das entrevistas individuais, também, aportamos em inúmeras obras que se debruçaram sobre os crimes cometidos na região, tanto contra os guerrilheiros do PCdoB quanto contra os moradores da região, dando, portanto, aval para a fundamentação das denúncias proferidas pelos camponeses junto as diversas instâncias legais, visando requerimento para a Anistia, constituição de provas e presunção da veracidade dos fatos narrados. Nesse aporte, podemos destacar que algumas obras se dedicaram a trabalhar nas memórias dos próprios militares que realizaram as campanhas na região, por exemplo, a obra de Luiz Maklouf Carvalho, *O Coronel rompe o silêncio* (2004), livro em que o autor entrevistou general Lício Augusto Ribeiro, agente militar que atuou diretamente dentro da Guerrilha do Araguaia e cuja entrevista resultou no livro.

Ou seja, em virtude de ser portador de legitimidade sobre o tema, bem como pelo fato de ter estado no local como representante das forças governamentais, torna-se figura de destaque na operação militar e endossa, através da sua própria entrevista,

os crimes atribuídos as forças armadas. Nessa obra, o general Lício, que usava o codinome Dr. Asdrúbal, fora questionado pelo autor sobre as provas documentais relativas ao evento:

É difícil acreditar que toda essa documentação tenha sido destruída?
- Mas eu lhe afirmo que infelizmente ela foi destruída. Nós não temos nada esconder, então não podíamos incinerar esses documentos. O Orlando Geisel jamais teria mandado incinerar esses documentos. Porque não estaria dando esse trabalho todo. Estaria tudo lá. “A equipe do Dr. Asdrúbal foi com fulano de tal.” Estaria tudo documentado.
- Há militares que têm documentação, como se prova pelo material que tem chegado a imprensa?
- Não tem. Depois que eu saí do Exército, fui chamado por um companheiro meu, que lutou comigo e foi da minha equipe, oficial de cavalaria, bigodudo, muito bom. Ele me disse: “Lício, nós vamos recompor toda a documentação de Xambioá. E você tem que cooperar”. Eu disse: “Você tá brincando.”
- Recompor em que sentido:
- Recompor a operação antiguerrilha de Xambioá. Eu falo sobre o que eu sei, o outro fala na base do “Consta que ...”. Não seria mais um documento oficial. A documentação mesma foi destruída por ordem do general Bandeira, que ficou com alguma coisa. Depois a filha dele passou isso para O Globo (CARVALHO, 2004, p. 201)

Confrontando estas afirmativas contraditórias do próprio militar com a versão oficial, não obstante o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade enfatiza que as provas produzidas pelas Forças Armadas foram incineradas em cumprimento de normas administrativas, as quais determinam a destruição de todo acervo interno a cada 5 anos.

Consideramos, entretanto, pouco crível, justamente em face da grande mobilização militar, das inúmeras operações investidas, da dimensão e do propósito da ação em si, assim como em razão do grande contingente humano utilizado e do envolvimento de batalhões militares de vários estados da federação. Portanto, essa versão oficial não se materializa como verossímil, sobretudo quando confrontado com testemunho dos próprios militares que aludem possuírem arquivos particulares. Endossando a tese da possibilidade do não compartilhamento das informações de forma intencional, Figueiredo (2005) inclusive afirma a existência de grande sofisticação nas

ações de registro e guarda do material oriundo do monitoramento na região, assim como evidencia a existência e a produção de microfilmes, guardados sob a responsabilidade de autoridades civis e militares, em caráter privado.

Ainda, endossando a dificuldade de materialidade dos fatos com documentos probatórios, mesmo sem apresentação de provas por parte do Estado a fim de afiançar uma ação junto a Comissão de Anistia, devemos frisar que as narrativas dos camponeses denunciam, mediante testemunhos, as torturas e os locais narrados, os quais se repetem performando uma memória coletiva (HALBWACHS, 2006), sendo o mesmo roteiro enunciado por todos os moradores da região. Logo, o confronto sistemático do diálogo com diferentes personagens apoiam, conseqüentemente, a presunção da veracidade exigida de forma legal, mesmo que o poder executivo atual, constituído e atuante na CA, continue a exigir documentos probatórios específicos que, via de regra, estão custodiados na sua própria guarda, uma vez que foram produzidos pelo mesmo aparato burocrático durante a ditadura civil-militar. Apoiando tal afirmativa, ainda na obra de Carvalho, por exemplo, podemos extrair a confirmação prestada pelo próprio agente da ditadura, General Lício Augusto Ribeiro, acerca dos crimes ocorridos e coação à população camponesa:

Os buracos em que os presos eram jogados existiam em Xambioá e em Bacaba, outra base militar. Segundo a descrição de Portela, tinham aproximadamente dois metros de profundidade e eram cobertos de arame farpado (CARVALHO, 2004, p.42).

Confrontando os fatos relatados via testemunho, essa abertura é declarada pela totalidade dos camponeses atingidos, sempre com as mesmas características da profundidade, lotação, arame farpado e barro. Igualmente, Carvalho segue na entrevista e fala sobre episódio ocorrido na conhecida “Casa Azul”, onde o coronel Lício recebia suas ordens e demonstra como as cumpria⁷:

⁷ A Casa Azul, nome dado durante o enfrentamento, situada em Marabá, às margens do Rio Itacaiúna, onde funcionava o Departamento Nacional de Estradas e Rodagens – DNER, foi utilizada como base militar e considerada pela Comissão Nacional da Verdade como um dos locais onde aconteceram os

- Como foi essa ordem:
- Vá a São Domingos das Latas”. Eu fui.
Onde é que eles foram:
Entraram aqui, carregando munição, mosquetão, além do armamento deles.
A pisada estava lá. Há dois dias. Ninguém de lá quis me acompanhar.
Vocês não querem, pior para vocês, vão todos vocês.
Os caras não quiseram ir, eu já fiquei de saco cheio.
Como é que esses caras não querem cooperar, pô: Vão todos eles.
Levei aquele mundo de gente, as mulheres gritando.
Não faça isso, o senhor vai matar meu marido.
Os caras viam que nós íamos levar todos, mesmo.
Vieram dois caras e me disseram:
- Olhe, doutor, nós aceitamos, nós vamos de guia e o senhor libera o resto.
Tá bom.
Foram os dois. Não me lembro se esses dois guias eram o Antônio Pavão e o Luiz Garimpeiro. Eu não sei se foram esses. Continuamos dois dias na mata. Na manhã do terceiro dia, nós estávamos quase desistindo. Mas aí escutamos tiro, a menos de 300 metros, e fomos atrás, até enxergarmos (CARVALHO, 2004, p. 197).

Após essa citação, dialogando com a pesquisa, as entrevistas e corroborando com a bibliografia, podemos, portanto, considerar realmente que não houve colaboração voluntária de qualquer morador da região com vista a trabalharem de mateiro para as forças armadas, nem de forma espontânea e tampouco como uma prestação de serviço. Em síntese, torna-se inconteste que todas as ações praticadas pelos camponeses aconteciam por imposição, sob ameaça dos seus familiares ou conhecidos, sob pena de tortura, prisão e morte – muitas vezes falsamente atribuídas nessa última situação por terem cooperado com a Guerrilha do PCdoB.

Ainda, é de fundamental importância ressaltar, conforme permite o trecho transcrito, que todos eram expulsos ou compelidos ao afastamento de suas terras, assim como estavam impedidos de abandonar a região de conflito e deveriam permanecer acampados com suas famílias junto a guarnições militares, assim, mediante

piores atos de violação dos direitos humanos durante a ditadura militar, sendo o local onde os presos políticos eram torturados.

coação, os camponeses eram obrigados a agir em conformidade com as ordens militares.

A região ficava conflagrada e todo local era tomado por militares, ou seja, ninguém saía ou entrava sem a autorização, havendo toque de recolher e escassez de alimentos, visto que não podiam plantar e estavam distante da sua produção agrícola em virtude de estarem servindo sob coação às forças armadas. Realçamos, conforme relatos mediante entrevistas realizadas com os camponeses na região do Araguaia, mais precisamente moradores do estado do Pará e do Tocantins, em que evidenciam que esse conjunto de situações guarda toda a característica de um Campo de Concentração, justamente pelas imposições e o impedimento do direito de ir e vir, pautadas em razões políticas e ideológicas, sobretudo, sob pena de prisão caso não houvesse o acatamento das diretrizes militares pela população local, conforme evidenciado em entrevista:

AOC⁸ – Aconteceu que um dia em 73, eu estou trabalhando fazendo farinha quando entrou os homens! Entrou mais foi logo judiando comigo! Dizendo que eu era um daquele povo que nem conhecer eu conhecia! Me pegaram me chutaram bateram com coice de fuzil aqui e quebraram três costelas minha me arrastaram e eu aguentei calado, minha mulher foi pra riba e ele fazendo aquilo comigo eles empurraram a minha mulher com uma criança no colo, a mulher caiu, não se sustentou e quebrou a mão...

(entrevistador) Ela quebrou a mão na hora?

AOC – Na hora! Hoje ela tem a mão assim (nesse momento o senhor “AOC” tentando demonstrar a sequela da mão de sua esposa mostra sua mão curvada) não mexe não nesse tempo todo [...] A mulher ficou com a mão aleijada e torta. E tem resistência aí me pegaram com um carro velho pegaram o que era meu e jogaram bem aqui (apontando).

AOC – Me jogaram aí (São Domingos do Araguaia, anterior vila de São Domingos das Latas), me disseram pra eu não pisar mais lá não! Aí eu fiquei doente um bocado de tempo!

Entrevistador – Mas pegaram o senhor com a família? Senhor mulher e tudo?

AOC – É com a família pegaram meu bagulho com tudo e me entregaram aí. Aqui na rua me deixaram no meio da rua!

Entrevistador – E falaram que o senhor não podia...

⁸ Os nomes dos camponeses foram omitidos em virtude que os depoimentos foram encaminhados à Comissão de Anistia e, sobretudo, como forma de preservar suas identidades.

AOC – Não podia voltar lá mais e se voltasse eu ia sofrer demais e eu já todo arreventado e eles (se referindo ao exército) me castigando comigo e eu fui ficar aí sem ter parente, só com a mulher e três crianças!

No tocante a pesquisa realizada, conforme já explicitado, o primeiro contato com a região do Araguaia aconteceu no ano de 2004 na qualidade de acompanhamento jurídico das vítimas, mais precisamente representando-as legalmente durante os pedidos da declaração da condição de anistiados políticos junto à Comissão de Anistia. Com o número crescente desse grupo interessados nas medidas reparativas, houve um trabalho mais sistemático de acompanhamento das oitivas dos camponeses e coleta de depoimentos encaminhadas à Comissão de Anistia, entre os anos de 2014 e 2020, momento em que foram recolhidos inúmeros depoimentos dos moradores, como do camponês abaixo:

Entrevistador: Qual a queixa principal?

AJMS: A queixa principal é o seguinte porque na época da Guerrilha, lá no início de 1970 mais precisamente em 72, a gente trabalhava aqui na construção da Transamazônica. Meu pai tinha uma área de terra também aqui na região da Palestina, perto ali na região entre Palestina e Taboquinha. A gente plantava, tal colhia arroz essas coisas tudo. E, tá, meu pai era sub empreiteiro da construtora. Ele fazia as pontes de madeira, tá? [...] A gente quando ia lá pra dentro da área de terra que tinha que plantava arroz e tal é, sempre o pessoal que diziam que era o pessoal da Guerrilha, chamados de guerrilheiros e tal, não tinha nada disso. Eles eram pessoas boas, médicos, agrônomos, eles sempre, às vezes pediam pra gente trazer as pessoas que necessitavam de internação hospitalar pra cidade ou daqui pra Marabá, ou pra Araguatins. E a gente levava. É. Nesse tempo o que ocorreu? [...] A gente nem sabia que eles participavam. Que eles faziam parte desse movimento, entendeu? Tinha como pessoas normais e a gente foi surpreendido pelo Exército na beira do rio Araguaia. Lá. Lá eles nos amarraram. Era eu, meu pai e tinha mais quatro elementos que estavam lá na beira do rio que eles também levaram junto conosco. Nos amarraram, puseram no helicóptero e quando o helicóptero decolou a gente ficou de cabeça pra baixo no ar, em cima da mata. Eles levaram a gente pra uma base que eles tinham dentro do mato, aí, chamado Bacaba. Lá foi humilhante. Fui torturado, choque. [...] Eles tinham uma máquina lá, choque nas pernas. Pendurar pés e mãos amarrada. Me penduraram e... (faz gesto que remete ao gesto de bater ou apanhar) E muito. Meu pai. Eles executaram meu pai. Meu pai foi morto. Depois eu

não vi mais. Até hoje ninguém sabe onde tá meu pai (gesticula e demonstra desconforto).

Mesmo com fatos evidenciados como este testemunhado e tantos outros, salientamos que no percurso atual foram construídas inúmeras barreiras impostas pela CA que dificultam a compreensão probatória a fim de corroborar com o evidenciado. Salientamos a seguinte cronologia dos trabalhos da Comissão de Anistia acerca dos camponeses do Araguaia: 1) as questões relativas ao Araguaia foram apresentadas para a CA no ano de 2005; 2) julgadas pela primeira vez no ano de 2008; 3) suspensas as análises em decorrência de Ação Popular protocolada, cuja tutela antecipada foi deferida no sentido da suspensão dos julgados com base na argumentação de irregularidades administrativas; 4) no ano de 2013 houve a suspensão da tutela e a retomada nos andamentos internos; 5) no ano de 2014 houve a retomada das análises e julgamentos dos requerimentos, o que segue até os dias de hoje com muitas dificuldades.

Conforme dados extraídos do site da Comissão de Anistia do Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos⁹, até 2016 no âmbito de outra pasta ministerial, apesar de todas os obstáculos enfrentados, ainda era possível detectar anuência de, aproximadamente, 15% dos pedidos de anistia para camponeses do Araguaia. Embora sempre tenha ocorrido resistência e interpretação no sentido de que cabe ao requerente apresentar provas relativas aos danos pessoais diretos alegados, havia a junção de dados e fatos, que eram considerados pelos julgadores, como construtores de uma presunção de veracidade. A partir dessa data, porém, os despachos positivos tornaram-se raros, sendo que, mais precisamente, de 2019 em diante os deferimentos foram totalmente inexistentes. Realçamos, inclusive, que houve a prática da revisão, atribuição legalmente prevista quando da assunção de um novo governo, contudo, com resultado da aferição houve a negação de todos os pedidos acerca da Guerrilha do Araguaia, outrora já deferidos. Em síntese, para melhor atestar o ora expressado, num único julgamento ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2020 foram indeferidos mais de

⁹ <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/comissao-de-anistia-1/sessoes>> acesso em 03/06/2020.

300 requerimentos sob a argumentação da falta de provas e da afirmação quanto a responsabilidade subjetiva do Estado.

As modificações ocorridas estão, muitas vezes, atreladas as várias mudanças internas ocorridas no âmbito da CA, havendo, por exemplo, alterações significativas no Regimento Interno, fim de súmulas e demais normas que determinavam a tramitação e tratativas dos pedidos de anistia. Em síntese, assistimos a mudança de instrumentos institucionais. Ainda, em vista do atual cenário, houve a paralização de todas as ações. Mediante exposto, mesmo com todo os depoimentos das vítimas e das referências na literatura sobre o tema, torna-se flagrante a verificação da ruptura e a estagnação do processo reparatório da anistia política, principalmente, a partir do atual momento político vigente.

Conclusão

O presente artigo possui como objetivo examinar a tentativa de construção de provas junto ao Estado, pelos camponeses afetados pela Guerrilha do Araguaia, a fim de efetivar o encaminhamento das ações junto à Comissão de Anistia. Realçamos que embora o evento da Guerrilha do Araguaia tenha ocorrido em outro governo, o Estado mantém-se como um só, devendo o mesmo dispor de acesso e informações para as ações devidas, quando não existentes, perdidas ou incineradas pelo próprio aparato estatal, compete a ele prestar solução que garanta a coerência na medida de força das partes, a isonomia constitucional. Nesse sentido, o reconhecimento dos atos ditatoriais praticados através das vias legais, no âmbito dos governos sucedâneos, é passo primordial para a garantia do Estado Democrático de Direito e, conseqüentemente, para atestar uma real e afetiva Justiça de Transição.

A pressupor a assunção de uma Justiça de Transição, conseqüentemente, o governo brasileiro se comprometeria com as garantias assumidas com aporte do Estado, atribuições que significariam muito mais que conceder anistias ou reparar economicamente, ou seja, essas ações estão situadas dentro de um quadro maior e muito mais valioso que seria a transição para democracia plena e segura.

Não obstante, a situação real se apresenta extremamente lenta e, nos últimos anos, com uma negativa constatada quando nos deparamos com exigências nas apresentações de provas de atos persecutórios perpetrados a camponeses. Tal fato se torna mais gravoso, principalmente, quando a cobrança de provas parte da própria instituição que desferiu as perseguições, exatamente ao não franquear acesso e materialidade de arquivos que possam ser embasados os fatos, para além desse fato, não propiciar meios para que um julgamento equilibrado seja efetivado, promovendo disparidade entre as medidas exigidas e possíveis.

Mediante essa debilidade do governo na prestação de atos probatórios, consideramos que a pesquisas de campo e as entrevistas servem para corroborar os atos praticados pela corporação militar, como o fato histórico em questão real, visto que as narrativas dos camponeses se materializam fortemente numa memória coletiva de um drama vivenciado por toda a região. Ainda confirma, a fim de lastrear os depoimentos, uma rica literatura já extensamente apresentada com diferentes personagens e recortes.

Em síntese, as várias possíveis responsabilidades estatais e seus respectivos pesos, seja no aspecto pecuniário, político ou histórico, devem significar, ao contrário da negação dessas responsabilidades, sobretudo à necessidade de reflexão aprofundada antes da tomada de qualquer ação que recaia sobre um coletivo. Nesse sentido, portanto, o não reconhecimento dos direitos a anistia política dos camponeses do Araguaia seria negar o direito a reparação pecuniária sobre uma dívida feita e não reconhecida, especialmente pelo fato que é o próprio Estado o autor desse débito, problema que se torna de maior gravidade quando o mesmos não disponibilizam às vítimas as provas dos seus próprios atos ilícitos nos anos 70, transformando a luta dos camponeses por justiça num calvário ininterrupto.

Referências

BRASIL. Lei Nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Concede anistia e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6683.htm> Acesso em: 17 de jun. de 2020.

_____. **Lei Nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.** Regulamenta o art. 8o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:
< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10559.htm >. Acesso em: 17 de jun. de 2020.

_____. **Lei Nº 13.844, de 18 de junho de 2019.** Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios [...]. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm>. Acesso em: 17 de jun. de 2020.

CHACEL, Cristina. **Seu amigo esteve aqui.** Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

CARVALHO, Luiz Maklouf. **O Coronel Rompe o Silêncio.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

FIGUEIREDO, Lucas. **Lugar nenhum:** militares e civis na ocultação dos documentos da ditadura. Rio de Janeiro: Record, 2005.

CAMPOS FILHO, Romualdo Pessoa. **Guerrilha do Araguaia:** a esquerda em armas. São Paulo: Companhia da Letras, 2012.

GORENDER, J. **Combate nas trevas:** das ilusões perdidas à luta armada. 5. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Expressão Popular, 2014, 294p.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** São Paulo: Ed. Centauro, 2006.

KRSTICEVIC, Viviana; AFFONSO, Beatriz. A importância de se fazer justiça. Reflexões sobre os desafios para o cumprimento da obrigação de investigar e punir os responsáveis em observância à sentença da Corte Interamericana no caso da Guerrilha do Araguaia. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, p. 251-254, 2011.

MORAIS, Taís; SILVA, Eumano. **Operação Araguaia:** os arquivos secretos da guerrilha. São Paulo: Geração Editorial, 2005.

POLLAK, Michel. Memória, esquecimento, silêncio. In.: **Estudos Históricos.** Vol. 2. N.3. Rio de Janeiro. Vértice. p.3-15,1989.

PORTELA, Fernando. **Guerra de guerrilhas no Brasil.** São Paulo: Global, 1980.

Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade – **Memórias Reveladas**. Volume I Tomo II – Capítulo 14 – Guerrilha do Araguaia. Rede de apoio – camponeses e indígenas. p. 693 – Assunção das torturas. p. 702

REINA, Eduardo. **Cativeiro sem fim**: as histórias dos bebês, crianças e adolescentes sequestrados pela ditadura militar no Brasil. São Paulo: Ed. Alameda, 2019.

Sites

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/comissao-de-anistia-1/sessoes>>. Acesso em: 17 de jun. de 2020.

Enviado em: 03.05.2020

Aceito em: 28.06.2020